

Valinhos, 09 de outubro de 2019.

**OFÍCIO SAS nº 183/2.019**

**À OSC Círculo de Amigos do Patrulheiro de Valinhos**

**Rua Vicente Rossi, nº 175,**

**Santo Antônio**

**Valinhos/SP.**

**Ref.: Renovação do Termo de Colaboração nº 03 /2018 – Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para Adolescentes de 13 a 15 anos - SCFV**

**Aos cuidados do Presidente Carlos Gustavo Parilla**

Através do presente, a Secretaria de Assistência Social vem fazer algumas necessárias considerações para ao final requerer.

Diante do **Termo de Colaboração nº 03/2.018** em vigência, cujo objeto consiste no Serviço de Atendimento da Proteção Social Básica - Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para Crianças e Adolescentes de 13 a 15 anos (SCFV), firmado entre a Administração Pública, através da Secretaria de Assistência Social com essa entidade, resultado do chamamento público realizado a partir do Edital nº 02/2.017 - processo administrativo nº 16.941/2017, sob a égide da Lei nº 13.019/2.014, seguem os esclarecimentos abaixo:

O termo de colaboração em destaque foi firmado em 11 de janeiro de 2.018, pelo valor anual de R\$ 383.321,12 (trezentos e oitenta e três mil trezentos e vinte e um reais e doze centavos), para 40 vagas, com vigência de 12 meses.

Pois bem, a parceria encontra-se prorrogada por mais um ano, entre 01/01/19 a 31/12/19, através do Aditivo I, que contou com alteração constante do Anexo I, acompanhado da homologação da comissão de monitoramento e avaliação emitida no processo nº 16.941/2017, conforme orientação da pasta jurídica conferida para o terceiro setor financiado pela Secretaria de Assistência Social.

**DO INTERESSE DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA  
EM PRORROGAR A PARCERIA POR MAIS UM ANO, EM 2.020**

Os serviços em discussão estão sendo prestados regularmente sem nada que desabone a entidade, razão pela qual **a pasta de Assistência Social tem interesse em renovar novamente o termo de colaboração por mais 12 meses a partir de janeiro de 2.020.**

*hccc*  
 1

**DA MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE EM RENOVAR  
POR PARTE DA ENTIDADE**

É certo também que para a renovação pretendida necessária se faz a manifestação de vontade expressa da entidade nesse sentido, em retorno ao presente ofício que será devidamente apostilado (encartado) no processo nº 16.941/2017.

**PROVISÃO DE VERBAS RESCISÓRIAS**

Conforme já é de conhecimento dessa entidade, no valor de repasse anual da parceria objeto, **foi incluída provisão de verbas rescisórias a serem utilizadas somente em casos de dispensa de funcionários, proporcional ao tempo de vigência do termo de colaboração.**

É certo que **o valor dessa natureza provisionado não poderá ser utilizado para qualquer outra finalidade** e será devolvido na ocasião oportuna se não houver dispensas de funcionários, conforme regramento da Lei nº 13.019/2014.

**Enquanto isso, a referida verba deverá ficar aplicada em poupança, rendendo juros, como ocorreu na primeira prorrogação.**

Lembrando ainda, que as demissões não podem ser aleatórias, ou seja, devem ser justificadas pela entidade, caso ocorram.


**ATUALIZAÇÃO**

Se eventualmente no curso da parceria, notadamente em 2.019, houve alteração de diretoria ou da equipe de Recursos Humanos que ainda não tenha sido formalmente noticiada, solicitamos que em retorno ao presente ofício, a entidade aproveite o ensejo para fazê-lo.

**DO DISSÍDIO 2.019**

Essa entidade efetuou formalmente o pedido de reajuste junto ao quadro de recursos humanos conforme dissídio conferido pela convenção coletiva, inclusive já concedeu e está aplicando com o valor de repasse da parceria objeto.

A pedido da pasta de Assistência Social, essa entidade informou o impacto financeiro que essa antecipação de dissídio representará na folha, porém, **a informação terá que ser complementada conforme será esclarecido.**

 *Kouel*  
2

**Não há óbice para o dissídio**, desde que não ultrapasse o limite orçamentário da Administração Pública reservado para esse fim em caso de necessidade, porém é necessário que a contadoria da entidade apresente **o impacto financeiro tendo como parâmetro a integralidade do repasse anual firmado para a entidade, a fim de dar subsídio à pasta de Assistência Social.**

Portanto solicitamos que a contabilidade da entidade demonstre:

- 1) Dentro da rubrica de Recursos Humanos com aplicação do dissídio 2.019, quanto irá faltar frente ao valor inicialmente planejado de R\$ 233.484,00 (valor que contém 50% de verbas rescisórias projetada);
- 2) Projeção do valor que será reservado em conta poupança para verbas rescisórias;
- 3) Demonstrativo da estimativa de sobra, se houver, nas rubricas de serviços de terceiros – R\$ 90.852,00 e material de consumo – R\$ 59.004,00.

Essa estimativa se faz necessária, pois não há justificativa para aumentar o valor de repasse anual a fim de cobrir dissídio e logo após, devolver recurso no final do exercício, em face dos valores remanescentes das demais rubricas.

Havendo a demonstração de que o impacto financeiro do dissídio excederá a rubrica destinada para Recursos Humanos, a sobra das demais poderá ser utilizada para cobrir a diferença. E se ainda assim faltar complemento, esse demonstrativo justificará o aumento do repasse anual.

Portanto, esse demonstrativo é importante inclusive, para definir por qual valor a prorrogação será efetuada e se há necessidade de aumento no repasse anual da parceria em 2.019, atualmente em R\$ 383.340,00.

### **DO DISSÍDIO 2.020**

O dissídio de 2.020 não interferirá nesse momento, para a renovação da parceria. Como está ocorrendo em 2.019, será avaliado o impacto financeiro em face da convenção coletiva, a fim de ser avaliado concretamente se o valor anual de repasse precisará ser alterado.

### **CONCLUSÃO**

Diante dos motivos expostos, consultamos se é de interesse da entidade renovar o termo de colaboração nº 03/2018 por mais 12 meses, entre 01/01/2.020 a 31/12/2.020.


Outrossim, solicitamos que o retorno ao presente ofício seja apontado, **no prazo de 10 dias**, contendo o impacto financeiro e demonstrativo já esclarecidos no tópico “dissídio de 2.019”.

Após, o Departamento de Apoio Administrativo dará sequência aos demais trâmites, inclusive com encaminhamento do processo para a Secretaria de Assuntos Jurídicos e Institucionais para manifestação e elaboração da prorrogação da parceria por mais 12 meses.

Sem mais para o momento.

Atenciosamente,



**Aline Guíraldelo de Sousa**

Depto. de Apoio Administrativo

Diretora



**Dulce Maria de Paula Souza**

Secretaria de Assistência Social

Secretária